

# CONHECIMENTO DOS DISCENTES DE UMA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE ILHÉUS, BAHIA, A RESPEITO DO CÓDIGO FLORESTAL BRASILEIRO

## KNOWLEDGE OF STUDENTS OF AN INSTITUTION OF HIGHER EDUCATION OF ILHÉUS, BAHIA, REGARDING THE BRAZILIAN FOREST CODE

André Luiz de Alcântara Brandão<sup>1</sup>, Naisy Silva Soares<sup>2</sup>, Attawan Guerino Locatel Suela<sup>3</sup>, Lyvia Julienne Sousa Rego<sup>4</sup>, Ricardo Ribeiro Alves<sup>5</sup>

---

### Palavras-chave

Legislação florestal.  
Pesquisa quali-quantitativa.  
Direito ambiental.

### Resumo

A exploração dos recursos florestais no Brasil ocorre desde o Período Colonial, muitas vezes de forma desordenada, o que motivou a criação de diversas leis para preservação e uso sustentável das florestas. Em Ilhéus (BA), pesquisas apontam que a falta de conhecimento sobre a legislação florestal é um dos principais fatores para a ocorrência de crimes ambientais. Este estudo analisou o conhecimento de estudantes de uma instituição de ensino superior de Ilhéus sobre o Código Florestal Brasileiro. Foram aplicados questionários a 376 discentes, abrangendo diferentes áreas do conhecimento, majoritariamente jovens, residentes na zona urbana e oriundos de escolas públicas. Observou-se que muitos possuem ou têm familiares com propriedades rurais, mas a legislação raramente é cumprida nessas propriedades. Apesar de reconhecerem a importância da legislação florestal, os estudantes demonstraram conhecimento limitado sobre o tema e pouco acompanham programas informativos. Todos consideram fundamental ampliar o acesso à educação ambiental, promover o ecoturismo, investir em programas ambientais na mídia, melhorar o acesso à tecnologia da informação e ofertar cursos, eventos e assistência técnica sobre legislação ambiental. A pesquisa destaca a necessidade de políticas públicas e ações educativas para fortalecer o conhecimento e a efetividade da legislação florestal, contribuindo para a conservação dos recursos naturais no Brasil.

### Classificação JEL

Q50, Q51.

---

### Abstract

The exploitation of forest resources in Brazil has occurred since the colonial period, often in a disorderly manner, which motivated the creation of several laws for preservation and sustainable use of forests. In Ilhéus (BA), research shows that lack of knowledge about

### Keywords

Forest legislation.  
Qualitative research.  
Environmental law.

---

<sup>1</sup> Mestrado em Economia Regional e Políticas Públicas (UESC), Graduação em Filosofia (UESC) e em Direito (UESC). ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-3897-2118>. E-mail: [degobrandao@hotmail.com](mailto:degobrandao@hotmail.com).

<sup>2</sup> Doutorado em Ciências Florestais (UFV), Mestrado em Ciências Florestais (UFV), Graduação em Ciências Econômicas (UFV). Docente do Departamento de Ciências Econômicas (DCEC/UESC) e do Programa de Pós-graduação em Economia Regional e Políticas Públicas (UESC). ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6855-0218>. E-mail: [nssoares@uesc.br](mailto:nssoares@uesc.br).

<sup>3</sup> Doutorado em Economia Aplicada (UFV), Mestrado em Economia Aplicada (UFV), Graduação em Agronegócio (UFV). Pós-doutorando na Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC). ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-3475-4495>. E-mail: [attawan\\_zull@hotmail.com](mailto:attawan_zull@hotmail.com).

<sup>4</sup> Doutorado em Ciência Florestal (UFV), Mestrado em Ciência Florestal (UFV), Graduação em Engenharia Florestal (UFRA). Docente na Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB). ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7043-6860>. E-mail: [lyvia.rego@ufsb.edu.br](mailto:lyvia.rego@ufsb.edu.br).

<sup>5</sup> Doutorado em Ciência Florestal (UFV), Mestrado em Ciência Florestal (UFV), Graduação em Administração. Docente da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA). ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-0878-209X>. E-mail: [ricardoalves@unipampa.edu.br](mailto:ricardoalves@unipampa.edu.br).

forest legislation is one of the main factors for the occurrence of environmental crimes. This study analyzed the knowledge of students from a higher education institution in Ilhéus about the Brazilian Forest Code. Questionnaires were applied to 376 students, covering different areas of knowledge, mostly young people, residents in the urban area and from public schools. It was observed that many have or have family members with rural properties, but the legislation is rarely complied with in these properties. Despite recognizing the importance of forest legislation, students showed limited knowledge on the subject and little follow informative programs. All consider it essential to expand access to environmental education, promote ecotourism, invest in environmental programs in the media, improve access to information technology and offer courses, events and technical assistance on environmental legislation. The research highlights the need for public policies and educational actions to strengthen the knowledge and effectiveness of forest legislation, contributing to the conservation of natural resources in Brazil.



Recebido em: 19/05/2025

Aceito em: 06/08/2025

Publicado em: 26/12/2025

DOI: <https://doi.org/10.36113/rec.v9idossie.4687>

## 1 INTRODUÇÃO

Desde muito tempo o homem vem utilizando os recursos naturais para produção de bens e serviços, mas de forma desordenada e predatória, principalmente após a Revolução Industrial com o aumento da extração dos recursos naturais, prejudicando as gerações presentes e comprometendo as gerações futuras. Logo, surgiram normas para disciplinar a conduta humana em relação à proteção ambiental e ao consumo sustentável dos recursos naturais (Resende, 2002).

No Brasil, as primeiras leis de cunho ambiental foram as florestais, enfoque desta pesquisa, tais como: o Regimento do Pau-Brasil, voltado à proteção das florestas, contendo penas severas para aqueles que cortassem madeira sem expressa licença real (1605); a Carta régia, afirmando a necessidade de proteção a rios, nascentes e encostas (1797); e o Regimento de Cortes de Madeiras, cujo teor estabelece rigorosas regras para a derrubada de árvores (1799) (Resende, 2002; Silva, 2016; Carvalho *et al.*, 2023; Superior Tribunal de Justiça, 2023).

Assim, nota-se que a questão florestal no país é tratada desde o Período Colonial com as sucessivas Ordenações Portuguesas, passando pelo período do império com a promulgação da Constituição Imperial de 1824, que previa a elaboração de um Código Criminal e Civil, e, mais tarde, em 1830, com a promulgação do Código Penal (Lei de 16 de Dezembro de 1830), que definia penas (arts. 178 e 257) para o corte ilegal de madeiras. Posteriormente, foi promulgada a Lei nº 601/1850, primeira Lei de Terras do Brasil disciplinando a ocupação do solo e estabelecendo sanções para atividades predatórias, e promulgando o Decreto nº 8.843, que criou a primeira reserva florestal do Brasil no Território do Acre (1911) (Nazo; Mukai, 2001; Moreira, 2013; Superior Tribunal de Justiça, 2023). Nesse ínterim, outras leis para preservar e disciplinar o uso dos recursos florestais foram surgindo no Brasil (Nazo; Mukai, 2001; Moreira, 2013; Superior Tribunal de Justiça, 2023).

Um marco importante sobre a legislação florestal no Brasil foi a criação do primeiro Código Florestal Brasileiro pelo Decreto nº 23.793, de 23 de janeiro de 1934, contendo capítulos sobre exploração florestal, polícia florestal, infrações florestais, fundo florestal e conselho florestal, para uso sustentável das florestas, proteção ao meio ambiente e garantias destinadas ao bem-estar da população (Brasil, 1934; Silva, 2016; Silva; Silva; Borges, 2019).

Em 1965, a Lei nº 4.771, de 15 de setembro, substituiu o Código de 1934 e buscou maior integração entre a produção agropecuária e a conservação dos recursos naturais, tendo também introduzido a ideia de Áreas de Preservação Permanente (APPs) e Reservas Legais (RLs), delimitando áreas que deveriam ser preservadas em propriedades rurais.

Posteriormente, a Constituição Federal de 1988 (CF/88) estabeleceu princípios, diretrizes gerais e dispositivos relacionados com o Código Florestal Brasileiro, como os artigos 23 e 24, que destacam a competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de preservar e legislar sobre as florestas, respectivamente, e o artigo 225, que faz menção ao uso da Floresta Amazônica Brasileira, Mata Atlântica, Serra do Mar, Pantanal Mato-Grossense e Zona Costeira, segundo o disposto na legislação. Já o art. 186 define os critérios de utilização e exploração dos recursos naturais em relação às Áreas de Preservação Permanente e Reservas Legais no país (Brasil, 1988).

Contudo, em 1998, foi publicada a Lei nº 9.605/1998 (Lei dos crimes ambientais), que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente (Brasil, 1998), tornando crime atos capazes de causar prejuízo ambiental, sanando um vácuo legislativo brasileiro, norteados órgãos e agentes públicos na defesa do patrimônio natural. A II Seção dessa lei versa sobre crimes contra a flora, destacando as áreas de preservação permanente (Ferreira Júnior, 2023; Trennepohl, 2020).

Por conseguinte, outro importante conjunto de normas foi criado no ano 2000. A Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, Lei nº 9.985/2000 (Brasil, 2000), estabelece as bases para a criação, implementação e gestão de unidades de conservação no país, com o objetivo de preservar a diversidade biológica e promover o desenvolvimento sustentável. Essa lei também cria o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), que é uma estrutura que coordena a criação e a gestão das unidades de conservação, classificadas em duas categorias principais: Unidades de Proteção Integral e Unidades de Uso Sustentável. A Lei nº 9.985/2000 (Brasil, 2000) estabelece diretrizes para a criação e administração dessas unidades de conservação, incluindo critérios para a escolha das áreas, processos de consulta pública, regulamentação de atividades dentro das unidades, parcerias com a sociedade civil e a definição de um sistema de financiamento para a gestão das unidades (Ferreira Júnior, 2023; Silva; Silva; Borges, 2019; Farias; Ataíde, 2021).

Buscando disciplinar e regulamentar o preceito constitucional fixado no artigo 225, foi sancionada a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que criou o novo Código Florestal Brasileiro, trazendo normas para proteção da vegetação nativa em áreas de preservação permanente, reserva legal, uso restrito, exploração florestal e assuntos relacionados (Brasil, 2012).

Segundo Silva, Marques e Sambuichi (2016), o Código Florestal de 2012 traz várias mudanças em relação ao antigo (Código Florestal de 1965), mas a principal alteração está nos mecanismos do Código Florestal de 1965, que continham regras de conservação por meio de espaços protegidos. Já o Código Florestal de 2012 apresenta maior acervo de medidas para regularização das APPs e RL.

Verifica-se, então, que o Código Florestal brasileiro passou por duas reformulações, em 1965 e 2012, configurando assim uma importante lei na regulamentação da utilização dos recursos florestais em território nacional, em particular as APPs e RLs, áreas essenciais para a proteção da biodiversidade de forma geral.

Contudo, os estudos de Lemos *et al.* (2013), Reis (2020) e Ferreira Júnior (2023) constataram que a legislação florestal foi parcialmente cumprida e que os crimes florestais aumentaram no município de Ilhéus (BA) nos últimos anos, devido a fatores como a necessidade de área para a agricultura, a falta de conhecimento sobre a legislação ambiental, a falta de programas de pagamento por serviços ambientais (PSA) – que consistem numa forma de compensação que remunera quem preserva o meio ambiente –, a atividade econômica, condições financeiras e a instalação de empreendimentos no município.

Porém, a falta de conhecimento sobre a legislação florestal foi apontada como um dos principais motivos para a prática desses crimes florestais em Ilhéus.

Nesse contexto, acredita-se ser importante o conhecimento sobre a legislação florestal brasileira para redução dos crimes florestais em Ilhéus, sendo que este conhecimento deve ser fundamentalmente interdisciplinar e sistêmico para auxiliar na orientação de práticas produtivas sustentáveis, conforme observaram Godoy (2011), Vezzosi (2015) e Pereira *et al.* (2020).

Desse modo, espera-se que o conhecimento sobre a legislação florestal brasileira por discentes de instituições de ensino superior possa constituir recurso fundamental para a conscientização sobre preservação, conservação e uso sustentável dos recursos florestais, bem como para a elaboração e a implementação de estratégias que tenham o poder de impactar na construção de uma conscientização coletiva em torno da questão ambiental para redução dos crimes florestais e cumprimento da legislação (Pagotti; Pagotti, 2005; Engelman; Guisso; Fracasso, 2009; Ribeiro *et al.*, 2018), tendo em vista que as instituições de ensino superior exercem influência na formação de profissionais para atuar de forma mais assertiva ou ambientalmente correta no mercado de trabalho e nos diferentes setores da economia, tanto no meio urbano como no meio rural (Pagotti; Pagotti, 2005).

Logo, considera-se que quanto maior o conhecimento sobre legislação florestal, maior a chance de se aplicar a legislação na área profissional e, conseqüentemente, contribuir para a redução dos crimes florestais (Queiroz; Melo, 2012; Reis, 2020; Ferreira Júnior, 2023).

Nesse contexto, indaga-se: os discentes de instituições de ensino superior de Ilhéus, Bahia, conhecem o Código Florestal Brasileiro, principalmente no que diz respeito às áreas de preservação permanente e de reserva legal? A presente pesquisa busca responder a esta questão.

Estudos nesse sentido são relevantes para identificar o perfil dos discentes de ensino

superior de Ilhéus e seu conhecimento sobre a legislação florestal brasileira. Além disso, pode contribuir para a elaboração de políticas para ampliar o conhecimento sobre a legislação florestal e para a redução dos crimes florestais na região e no país.

Ademais, a presente pesquisa tem como objetivo geral avaliar o conhecimento dos discentes de uma instituição de ensino superior de Ilhéus, Bahia, sobre o Código Florestal Brasileiro, com foco nas áreas de preservação permanente (APP) e nas reservas legais (RL). Especificamente pretende-se caracterizar o perfil dos discentes da instituição de ensino superior de Ilhéus, Bahia; analisar o conhecimento dos discentes sobre os principais aspectos do Código Florestal Brasileiro, especialmente em relação às áreas de preservação permanente (APP) e às reservas legais (RL) e apontar políticas e ações para ampliar o conhecimento sobre a legislação florestal no Brasil.

## 2 METODOLOGIA

### 2.1 Área de estudo

A área de estudo desta pesquisa está circunscrita ao município de Ilhéus, localizado na região Sul da Bahia, com uma população estimada em 178.649 habitantes, o que representa aproximadamente 1,26% da população do estado da Bahia em 2022. O município abrange uma área de 1.588,555 km<sup>2</sup>, ocupando a posição 98 de 417 entre os municípios do estado, o clima é predominantemente tropical úmido. Apresenta 65,9% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 49,1% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 23,1% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada. Está inserido no Bioma Mata Atlântica, situando-se a uma distância de 458 km de Salvador por via terrestre e 31 km de Itabuna (IBGE, 2022).

O solo na região de Ilhéus pode variar, mas é comum encontrar solos dos tipos Argissolo e Nitossolo, característicos de uma região tropical. O clima do município é do tipo tropical úmido, com temperaturas elevadas ao longo do ano. O verão é quente e chuvoso, enquanto o inverno é mais seco. A região ao redor de Ilhéus é conhecida por sua rica vegetação tropical, com uma combinação de vegetação de manguezal, restinga e floresta tropical. Quanto ao seu bioma, a cidade está inserida em região da Mata Atlântica, um dos biomas mais ricos em biodiversidade do mundo (Amorim *et al.*, 2010; IBGE, 2022).

No tocante ao aspecto socioterritorial, segundo a Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias do IBGE, “Ilhéus-Itabuna” consiste em uma das 34 regiões imediatas existentes na Bahia que reúne 22 municípios e, dentre estes, é o município que lidera com maior número de população rural (23%), superando em muito o município de Ibirapitanga (13,5%), que ocupa a segunda colocação (Suela *et al.*, 2020; Santos Neto *et al.*, 2021; Ferreira-Paiva *et al.*, 2022; Suela; Suela; Carlos, 2023).

Outro fator importante que caracteriza o município de Ilhéus é a existência de 520,1 km<sup>2</sup> ocupados por área de floresta, compreendendo, aproximadamente, 32,8% da área do

município em 2021 (MapBiomass, 2020; IBGE, 2022). Ilhéus é banhada pelas Bacias do Rio Cachoeira e do Rio Almada, que também pertencem a outros 15 municípios e consistem em sistemas socioecológicos de grande potencial agroecológico. O município conta com Unidades de Conservação que ultrapassam seus limites territoriais, a exemplo: do Parque Estadual da Serra do Conduru, que abrange atualmente uma área de 9.275 hectares; da Área de Proteção Ambiental (APA) da Lagoa Encantada, com 157.748 hectares; da Reserva Biológica de Una, com 18 724,86 hectares; e do Refúgio de Vida Silvestre de Una, com 23.262,09 hectares (Giné, 2009; Sollberg; Schiavetti; Moraes, 2014; Ferreira; Profice, 2019; Souza Filho; Silva; Nunes, 2019).

Na área econômica, destacam-se a pecuária e a agricultura, sobretudo do cacau, assim como o turismo e o setor de serviço (Aguiar, 2018). Em 2021, o PIB *per capita* do município foi de R\$ 32.756,00. Em relação ao desenvolvimento humano municipal, e comparado aos outros municípios baianos, ficava na posição 28 de 417 e seu IDH foi de 0,690 (IBGE, 2022).

## 2.2 Fonte de dados e amostragem

Para atender aos objetivos propostos, foram utilizados dados primários e secundários. Os dados primários foram obtidos por meio de questionário direcionado a uma amostra de discentes de uma instituição de ensino superior de Ilhéus, aplicado no período de novembro e dezembro de 2024. O questionário da pesquisa buscou identificar o conhecimento dos discentes sobre o Código Florestal Brasileiro.

Alguns dados secundários foram incluídos no item área de estudo como clima, vegetação, tipo de solo e dados socioeconômicos. Também foram utilizados dados de crimes florestais na região, disponíveis no website do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) (Ibama, 2024). Foram excluídos da pesquisa menores de 18 anos e discentes que estiveram afastados da instituição por algum motivo.

Os participantes da pesquisa convidados a responder o questionário foram esclarecidos sobre a pesquisa na própria instituição, mais especificamente no intervalo ou final das aulas. O convite para participar da pesquisa e os esclarecimentos sobre ela e sobre os direitos do participante, bem como o preenchimento do questionário, exposição dos riscos e benefícios de sua participação, ocorreu no pátio ou no portão de saída da instituição, não dentro da sala de aula e no horário das aulas, para não prejudicar o aprendizado do aluno nas disciplinas.

Foi informado ao participante que durante todo o período em que estivesse respondendo ao questionário ele teria o direito de retirar qualquer dúvida ou pedir qualquer outro esclarecimento ao pesquisador. Além disso, ele teria garantido o direito de não aceitar participar ou de retirar sua permissão a qualquer momento, sem nenhum tipo de prejuízo por sua decisão. Os questionários foram disponibilizados aos participantes da pesquisa pessoalmente pelos pesquisadores.

Todos os participantes da pesquisa são letrados, já que são estudantes universitários.

Entretanto, o pesquisador fez a leitura de cada pergunta do questionário, independentemente de os participantes serem letrados. Como no questionário há questões fechadas e abertas, as respostas foram assinaladas com um X na opção respondida ou escrita por extenso no próprio questionário. Ademais, independentemente de o participante da pesquisa ser letrado ou não, ele foi esclarecido sobre a pesquisa pelo pesquisador, o qual explicou seus objetivos e sua importância, bem como os tópicos abordados no questionário, sendo esclarecidos, primeiramente, os riscos e os benefícios da pesquisa.

Em relação aos riscos de participar da pesquisa, foi esclarecido que se houvesse algum incômodo relacionado com constrangimento por não conhecer o Código Florestal Brasileiro ou por qualquer outro motivo ou ainda cansaço durante o processo de resposta ao questionário, a participação poderia ser interrompida a qualquer momento da realização da pesquisa ou o participante também poderia parar de responder ao questionário e começar em outro dia ou num momento em que ele se sentisse bem e disposto. Concordando em responder ao questionário, poderia conhecer as questões antecipadamente para decidir se iria responder a todas ou algumas.

Também foi informado ao participante da pesquisa que a resposta ao questionário duraria em torno de 25 minutos e não haveria gravação em nenhuma etapa da pesquisa. Além disso, foi garantido ao participante que não haveria quebra de sigilo em qualquer etapa da pesquisa. Os dados primários foram tabulados em planilha eletrônica do Excel® para obtenção do percentual de respostas em cada questão e das estatísticas descritivas para as análises.

Desse modo, foram coletadas informações em questões estruturadas sobre perfil dos discentes participantes da pesquisa, legislação florestal, com foco em RL e APP, bem como questões relacionadas a ações para melhoria do conhecimento sobre a legislação florestal brasileira, conforme questionário apresentado. Com as respostas obtidas pelo questionário, foi possível responder aos objetivos desta pesquisa.

Na análise do perfil dos participantes da pesquisa, foi identificado um conjunto de características dos discentes que pode influenciar o conhecimento sobre a legislação florestal, incluindo curso, idade, sexo, local da residência, relação com a natureza, programas televisivos/informativos a que assiste, entre outros, como observou Vezzosi (2015).

Ressalta-se que os discentes participantes da pesquisa são de diferentes cursos da instituição sob análise, em razão da importância da interdisciplinaridade no conhecimento sobre a legislação florestal brasileira, como observaram Godoy (2011), Vezzosi (2015), Pereira *et al.* (2020) e Suela *et al.* (2025b). O curso foi conhecido após o preenchimento do questionário nas questões sobre o perfil dos discentes, assim como os demais itens sobre seu perfil.

As respostas das questões específicas sobre legislação florestal com foco em área de RL e APP foram comparadas com o Código Florestal vigente com intuito de verificar se estão corretas ou não. Nesse caso, as perguntas referem-se à fonte de informação do discente participante na pesquisa sobre o Código Florestal Brasileiro, objetivo e princípios do código, grau de importância do Código Florestal Brasileiro para o discente, eficiência e nível de

conhecimento sobre este código, segundo o discente. Com isso, foi possível identificar o conhecimento dos discentes sobre RL e APP.

Já as questões relacionadas a ações para melhoria do conhecimento sobre a legislação florestal brasileira são relevantes para sugestão de políticas que possam elevar o conhecimento sobre esta legislação, o que poderá contribuir para redução do crime florestal na região de estudo na visão dos discentes participantes da pesquisa (Ferreira Júnior, 2023). Desse modo, inclui-se uma questão indicando alternativas de políticas para melhorar o conhecimento relacionado ao Código Florestal Brasileiro na opinião do discente.

Com relação à amostra da pesquisa, ela foi calculada conforme a Equação 1, considerando o método estatístico de população finita com amostragem aleatória simples, com nível de confiança de 95% e erro amostral de 5% (Gil, 2002) (Equação 1).

$$n = \frac{\delta^2 p \cdot q \cdot N}{e^2 (N-1) + \delta^2 \cdot p \cdot q} \quad (1)$$

Em que  $n$  = tamanho da amostra;  $\delta^2$  = nível de confiança escolhido expresso em números de desvio-padrão;  $p$  = probabilidade de o fenômeno ocorrer;  $q$  = probabilidade complementar;  $N$  = tamanho da população;  $e$  = erro máximo.

Por meio de pesquisas nos *websites* das Instituições de Ensino Superior de Ilhéus, observou-se um total de 9.574 discentes matriculados, em 2023, nos cursos presenciais. Considerou-se que a instituição de ensino superior sob análise é representativa para a pesquisa, já que correspondeu a um maior percentual de alunos matriculados, em 2023, cerca de 66% do total. Assim, com base na equação 1, a amostra da pesquisa foi de 376 alunos.

Ressalta-se que alguns estudos já foram conduzidos na linha desta pesquisa, como o de Fernandes *et al.* (2008), Monrroy-Concha e Pincheira-Ulbrich (2013), Zanella *et al.* (2013), Vezzosi (2015), Suela *et al.* (2025a) e de Rosa e Santos (2019). Além disso, o projeto de pesquisa foi aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) sob o número CAAE 77812324.6.0000.5526.

### 3 RESULTADOS

Na Tabela 1 observa-se o percentual de entrevistados em relação à área de conhecimento em 2024. Como pode ser observado na Tabela 1, o maior percentual de entrevistados estava matriculado em curso da área de Ciências Sociais Aplicadas, seguido de Ciências Humanas e Engenharias. Essas três áreas representaram aproximadamente 66% dos entrevistados.

Tabela 1 – Percentual de entrevistados em relação à área de conhecimento, em 2024

Área de conhecimento*	Quantidade de respostas	(%)
Linguística, Letras e Artes	25	6,65
Ciências da Saúde	17	4,52
Ciências Biológicas	25	6,65
Ciências Sociais Aplicadas	156	41,49
Ciências Humanas	52	13,83
Ciências Exatas e da Terra	25	6,65
Ciências Agrárias	36	9,57
Engenharias	40	10,64
	<b>376</b>	<b>100%</b>

Fonte: Dados da pesquisa.

Nota: \* áreas de conhecimento da CAPES.

Na Tabela 2 apresenta-se o percentual dos entrevistados em relação aos semestres que estavam cursando. Constatou-se que a maioria dos entrevistados estava cursando os semestres intermediários dos cursos de graduação, ou seja, do quarto ao sétimo semestre (49,73%), seguido pelos semestres iniciais (39,36%) e oitavo ao décimo semestre (10,91%) (Tabela 2).

Tabela 2 – Percentual de entrevistados em relação ao semestre que estavam cursando, em 2024

Semestre que está cursando	Quantidade de respostas	(%)
1º ao 3º	148	39,36
4º ao 7º	187	49,73
8º ao 10º	41	10,91
	<b>376</b>	<b>100%</b>

Fonte: Dados da pesquisa.

Verifica-se na Tabela 3 que a maioria dos entrevistados tinha entre 21 e 23 anos de idade, seguido de perto por estudantes mais jovens com idades entre 18 a 20. A predominância de estudantes nessa faixa etária pode ser devido ao reflexo da trajetória típica do estudante universitário, que normalmente ingressa no ensino superior logo após concluir o ensino médio, aos 18 anos (Hoffmann; Nunes; Muller, 2019; Miotti; Bittencourt; Franca, 2024; INEP, 2024).

Tabela 3 – Percentual de entrevistados em relação à idade, em 2024

Idade (anos)	Quantidade de respostas	(%)
18 a 20	114	30,32
21 a 23	134	35,64
24 a 26	51	13,56
mais de 27	77	20,48
	<b>376</b>	<b>100%</b>

Fonte: Dados da pesquisa.

Constatou-se também que, dos 376 entrevistados, 52,13% eram do sexo feminino, enquanto 47,87% do sexo masculino. Além disso, 63,30% dos entrevistados dedicavam-se exclusivamente aos estudos, ou seja, estudavam e não trabalhavam, e 36,70% (138 entrevistados) informaram estudar e trabalhar. Do percentual desses entrevistados que trabalhavam e estudavam, 29,71% trabalhavam há menos de 1 ano no mesmo local, 42,75% de 1 a 3 anos, 17,39% de 4 a 7 anos, e 10,14% há mais de 8 anos no mesmo local. Constatou-se que dos 376 entrevistados, 94,4% eram moradores da zona urbana e apenas 5,6% moravam na Zona Rural.

No caso específico de Ilhéus, região de estudo desta pesquisa, a predominância da população na zona urbana do município pode estar relacionada à crise da cacauicultura na região, a partir do final da década de 1980, pela presença da enfermidade conhecida como vassoura-de-bruxa. Nessa época a produção nacional reduziu consideravelmente. Com a crise no campo, a população começou se deslocar para a cidade em busca de oportunidades de renda e emprego (Franco, 2016; Aguiar; Pires, 2019).

O fato de a maioria dos entrevistados residir em áreas urbanas pode ter implicações importantes sobre o conhecimento e a percepção dos discentes em relação ao Código Florestal. Os habitantes urbanos tendem a ter menos contato direto com áreas de preservação ambiental, como APPs e RL, em comparação com os residentes de áreas rurais. Assim, os discentes urbanos podem ter menos conhecimento sobre APP e RL adquirido com a vivência. Por outro lado, esses estudantes podem ter um conhecimento mais teórico sobre o Código Florestal, adquirido por meio de disciplinas acadêmicas ou informações veiculadas pela mídia, em vez de uma compreensão prática baseada na vivência cotidiana em áreas de preservação (Mucelin; Bellini, 2007; Pagliochi *et al.*, 2020; Caldas, 2024).

Em outro ponto, constatou-se que 31% dos entrevistados estudou em escola privada e 69% em escola pública. Do total desses entrevistados, 57,2% nunca tiveram aulas ou conteúdo em disciplinas abordando legislação florestal ou ambiental na faculdade ou colégio.

Conforme observaram Navarro *et al.* (2021), o tipo de escola em que os discentes cursaram o ensino básico pode influenciar diretamente o nível de conhecimento que eles possuem sobre o Código Florestal e questões ambientais em geral. No Brasil, tradicionalmente, as escolas públicas enfrentam desafios relacionados à qualidade da educação, como infraestrutura limitada, menor acesso a materiais didáticos atualizados e menos recursos para projetos de educação ambiental. Isso pode significar que os estudantes oriundos de escolas públicas podem ter tido menos oportunidades de aprender, de forma aprofundada, sobre legislação ambiental, como o Código Florestal, e temas relacionados à preservação da biodiversidade e ao uso sustentável dos recursos naturais. Em contraste, os 31% de estudantes que vieram de escolas privadas provavelmente tiveram acesso a uma educação com mais recursos, o que pode incluir programas e projetos específicos de educação ambiental, maior acesso a bibliotecas e materiais digitais, bem como maior exposição a iniciativas extracurriculares voltadas para temas ambientais (Auler, 2007; Navarro *et al.*, 2021).

Na Tabela 4 apresenta-se o percentual de entrevistados em relação ao seu contato com

a natureza. Por meio da Tabela 4, observa-se que para a maioria dos entrevistados o contato com a natureza se dá por visitas aos espaços naturais existentes na região onde está localizada a área de estudo, a exemplo das praias. Alguns entrevistados também citaram outros espaços que frequentam relacionados com a natureza, como parques, cachoeiras, entre outros.

Tabela 4 – Percentual de entrevistados em relação ao contato com a natureza, em 2024

<b>Contato com ambientes naturais</b>	<b>Quantidade de respostas*</b>	<b>(%)</b>
Parques	112	29,70
Cachoeira	97	25,81
Praia	132	35,15
Outros	35	9,34
	<b>376</b>	<b>100%</b>

Fonte: Dados da pesquisa.

Nota: \* os entrevistados puderam escolher mais de uma opção de resposta.

Também foi questionado aos entrevistados se eles ou suas famílias possuem propriedade rural. Observou-se que dos 376 entrevistados, um maior percentual não possuía propriedade rural ou tinha familiares que possuíam (75%), e um menor percentual (25%) possuía ou tinha familiares que possuíam propriedade rural.

Quando foram questionados sobre o atendimento da lei na propriedade rural, os entrevistados não souberam informar. Esses resultados estão de acordo com Rosa e Santos (2019) e Reis (2020), que também obtiveram esta constatação na análise para os agricultores familiares no município de Confresa (MT) e para os produtores de cacau de Ilhéus.

A baixa conformidade da propriedade com a legislação florestal (apenas 11% dos entrevistados) sugere que, mesmo entre aqueles que possuem ligação direta com propriedades rurais, há um nível insuficiente de cumprimento das normas pelo Código Florestal no que diz respeito à APP e RL, como observou Reis (2020).

Vale ressaltar que esta questão ocorre em outros estados brasileiros, como observou Said (2009) para um estudo na capital da Amazônia. A autora constatou que a legislação ambiental e o Código Florestal são parcialmente cumpridos no que diz respeito à APP no município de Manaus.

Ao serem questionados pelo interesse em assuntos relacionados com legislação florestal e ambiental, verificou-se que a maioria dos entrevistados, 56,9%, tiveram interesse por esse tipo de assunto e 43,1% não tiveram interesse.

Na Tabela 5 verifica-se o percentual de entrevistados em relação a fontes de informação sobre o Código Florestal Brasileiro. De acordo com a Tabela 5, verificou-se que internet, sala de aula, TV e jornais foram as fontes mais citadas de informação sobre o Código Florestal Brasileiro. A baixa porcentagem de estudantes que fazem uso de programas informativos sobre meio ambiente pode indicar falta de interesse ou de acesso a conteúdos que abordem a legislação ambiental e as questões ecológicas de maneira informativa e acessível (Schwaab, 2007; Martinez; Melo Júnior, 2019).

Tabela 5 – Percentual de entrevistados em relação a fontes de informação sobre o Código Florestal Brasileiro, em 2024

Fontes de informação sobre o Código Florestal Brasileiro	Quantidade de respostas*	(%)
Jornais	49	13,02
Revistas	34	9,16
Internet	86	22,75
TV	58	15,45
Sala de aula	63	16,88
Outros	3	0,72
Não obteve	83	22,03
	<b>376</b>	<b>100%</b>

Fonte: Dados da pesquisa.

Nota: \* os entrevistados puderam escolher mais de uma opção de resposta.

Além disso, o consumo limitado de informações sobre questões ambientais pode resultar em uma compreensão superficial ou fragmentada das leis que regem a proteção das APPs e das RLs. Os estudantes que não têm acesso regular a programas informativos podem não estar cientes das implicações legais da degradação ambiental ou das práticas sustentáveis necessárias para proteger os recursos naturais. Essa lacuna de informação pode afetar não apenas o conhecimento individual dos discentes, mas também sua capacidade de atuar como agentes de mudança em suas comunidades (Schwaab, 2007; Silva, 2012; Martinez; Melo Júnior, 2019).

Quando questionados sobre os objetivos do Código Florestal Brasileiro, 51,6% dos entrevistados não souberam responder à questão e 48,4% deram respostas das mais variadas que apontavam a proteção e preservação dos recursos naturais como os grandes objetivos do Código Florestal, seguido pela redução dos crimes ambientais e a regulamentação do uso das florestas e terras em geral. Cabe frisar que, de acordo com o parágrafo único do artigo 1º do Código Florestal Brasileiro de 2012, o objetivo geral da Lei consiste no desenvolvimento sustentável que será observado dentro de determinados princípios. Nesse sentido, constata-se que nenhum entrevistado informou corretamente o objetivo do Código Florestal Brasileiro, uma vez que nenhum citou o desenvolvimento sustentável em sua resposta (Brasil, 2012).

Entretanto, quando questionados sobre o grau de importância dado ao atual Código Florestal Brasileiro, a maioria dos entrevistados respondeu que este é muito importante ou importante (Tabela 6).

Verificou-se que para 73,67% dos entrevistados o Código Florestal Brasileiro de 2012 é considerado muito importante. Para 17,29% dos entrevistados o Código Florestal é considerado importante, e pouco mais de 0,53% julgaram o código pouco ou sem importância, e 7,98% não souberam responder à questão (Tabela 6). Contudo, observou-se que dos 376 entrevistados, 89,9% informaram não ter conhecimento a respeito de mudanças trazidas pelo Código Florestal de 2012.

Tabela 6 – Percentual de entrevistados em relação ao grau de importância do Código Florestal Brasileiro, em 2024

<b>Grau de importância do Código Florestal Brasileiro</b>	<b>Quantidade de respostas</b>	<b>(%)</b>
Muito importante	277	73,67
Importante	65	17,29
Pouco importante	2	0,53
Não é importante	2	0,53
Não sabe responder	30	7,98
	<b>376</b>	<b>100%</b>

Fonte: Dados da pesquisa.

Na Tabela 7 está o percentual em relação ao grau de eficiência do Código Florestal Brasileiro, em 2024, de acordo com os entrevistados. Observa-se na Tabela 7, que para 43,35% dos entrevistados, o Código é pouco eficiente, apenas 4,26% dos entrevistados o consideram muito eficiente e 22,07% eficiente. Nota-se que um percentual considerável de entrevistados não souberam responder à questão.

Tabela 7 – Percentual de entrevistados em relação ao grau de eficiência do Código Florestal Brasileiro

<b>Grau de eficiência do Código Florestal Brasileiro</b>	<b>Quantidade de respostas</b>	<b>(%)</b>
Muito eficiente	16	4,26
Eficiente	83	22,07
Pouco eficiente	163	43,35
Ineficiente	23	6,12
Não é importante	4	1,06
Não sabe responder	87	23,14
	<b>376</b>	<b>100%</b>

Fonte: Dados da pesquisa.

Sobre os motivos apontados para a ineficiência do Código Florestal Brasileiro, as repostas apontaram situações como a existência de conflitos nas áreas florestais, o não cumprimento das leis ambientais, a falta de conhecimento da lei e, de forma reiterada, a fiscalização ineficiente dos órgãos públicos de competência.

Na Tabela 8, a seguir, verifica-se o percentual de entrevistados em relação ao nível de conhecimento sobre os artigos do Código Florestal Brasileiro. Na Tabela 8, a análise dos dados sobre o nível de conhecimento dos entrevistados a respeito dos conceitos e biomas abordados no Código Florestal Brasileiro, tais como APPs, RLs, veredas, manguezais, restingas e plano de manejo florestal sustentável, revela um cenário de desconhecimento generalizado.

No conjunto de questões sobre conhecimento da Legislação Florestal Brasileira, verificou-se que grande parcela dos entrevistados não souberam responder sobre o objetivo do Código Florestal e não tem conhecimento sobre este; mas o consideram importante e

pouco eficiente. Nesse sentido, pode-se dizer que o público entrevistado possui certa consciência ambiental e alguma noção sobre o Código Florestal Brasileiro, mesmo não sabendo responder questões mais específicas sobre essa Lei, o que pode ser explicado pela observação e contato com a natureza, bem como por assistir programas com alguma informação ambiental.

Tabela 8 – Percentual de entrevistados\* em relação ao nível de conhecimento sobre os artigos do Código Florestal Brasileiro, em 2024

<b>Nível de conhecimento sobre:</b>	<b>Elevado</b>	<b>Intermediário</b>	<b>Pouco conhecimento</b>	<b>Não tenho conhecimento</b>
Reserva legal	2,93	19,95	39,63	37,50
Amazônia legal	3,99	27,13	43,88	25,00
APP	5,59	24,47	34,31	35,64
Faixas marginais	2,13	9,04	27,39	61,44
Lagos e lagoas naturais	3,72	17,02	38,03	41,22
Reservatórios d'água artificiais	2,66	12,23	35,90	49,20
Áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes	3,72	17,02	30,85	51,60
Encostas ou partes destas	1,60	14,63	30,85	52,93
Restingas	4,79	10,64	28,46	56,12
Manguezais	7,18	22,61	37,77	32,45
Bordas dos tabuleiros ou chapadas	2,66	9,31	26,86	61,17
Topo de morros, montes, montanhas e serras	4,26	11,70	34,04	50,00
Áreas em altitude superior a 1.800 metros, qualquer que seja a vegetação	3,19	4,79	22,87	69,15
Veredas	0,80	4,26	22,61	72,34
Acumulações naturais ou artificiais de água	2,66	13,03	27,93	56,38
Cadastro Ambiental Rural-CAR	3,72	9,04	19,68	67,55
Zoneamento Ecológico-Econômico – ZEE	2,93	5,59	22,07	69,41
Plano de bacia hidrográfica	4,26	10,90	30,59	54,26
Licenciamento ambiental	5,32	15,69	32,18	46,81
Plano de Manejo Florestal Sustentável	3,99	13,30	28,72	53,99

Fonte: Dados da pesquisa.

Nota: \* 376 pessoas responderam à questão.

A falta de um conhecimento mais específico/detalhado sobre o Código Florestal Brasileiro também foi constatada por Reis (2020), que apontou em seu estudo acerca do não conhecimento, por parte dos entrevistados, em Ilhéus-BA, da inteireza da legislação, embora houvesse uma tendência de boa receptividade por um conhecimento mais aprofundado. Rosa

e Santos (2019) também obtiveram essa constatação ao analisar o grau de conhecimento dos feirantes e agricultores familiares do município de Confresa-MT, a respeito do Código Florestal Brasileiro. Godoy (2013) identificou que as informações constantes na legislação ambiental não são de conhecimento da maior parte de agricultores familiares do município de Santa Rosa no Estado do Rio Grande do Sul.

Na Tabela 9 encontra-se o percentual de entrevistados em relação às ações para melhoria do conhecimento sobre Legislação Florestal Brasileira. Nos dados da Tabela 9 observa-se que os entrevistados, de forma geral, reconhecem a importância de ações educativas e informativas para se ampliar o entendimento sobre o Código Florestal Brasileiro. Embora a Tabela 8 tenha evidenciado que o conhecimento técnico e normativo do dispositivo legal é reduzido entre a maioria dos entrevistados, elevado percentual dos respondentes indicaram ser de grande relevância a realização das ações propostas no questionário como formas de aprimorar esse conhecimento sobre a legislação florestal.

Tabela 9 – Percentual de entrevistados\* em relação às ações para melhoria do conhecimento sobre Legislação Florestal Brasileira, em 2024

<b>Alternativas para melhorar o conhecimento sobre o Código Florestal Brasileiro</b>	<b>Muito Importante</b>	<b>Importante</b>	<b>Pouco importante</b>	<b>Sem importância</b>
Investimento em educação para inclusão de um maior número de pessoas	70,74	24,73	1,33	3,19
Educação ambiental nas escolas	85,90	10,11	2,13	1,86
Investimento de empresas públicas e privadas no conhecimento sobre educação ambiental	64,36	28,46	4,26	2,93
Ecoturismo	43,88	41,49	10,90	3,72
Programas ambientais nos meios de comunicação	55,85	32,71	8,78	2,66
Melhoria do acesso à tecnologia de informação	63,30	30,05	3,99	2,66
Cursos e eventos sobre legislação ambiental	52,13	38,30	20,48	2,39
Publicidade e propaganda	47,87	39,10	9,84	3,19
Intensificar os programas de pagamento por serviços ambientais	43,35	38,03	13,30	5,32
Assistência sobre legislação ambiental/florestal nas propriedades rurais pelos órgãos ambientais	65,16	26,86	5,05	2,93

Fonte: Dados da pesquisa.

Nota: \* 376 responderam cada alternativa.

Vale destacar que esta percepção também foi identificada no estudo de Ferreira Júnior (2023), que constatou que no município de Ilhéus, as ações apresentadas na Tabela 9 são importantes para ampliar o conhecimento sobre o Código Florestal Brasileiro.

Ainda segundo Ferreira Junior (2023), é salutar institucionalizar um programa municipal de educação ambiental na rede de ensino que promova um debate contínuo sobre este tema e que incentive o corpo docente quanto ao desenvolvimento interdisciplinar, formal e informal, da temática ambiental para ampliar o conhecimento da população sobre a legislação ambiental. Além disso, é necessário que haja a inserção, na realidade do aluno, acerca da importância das questões voltadas ao meio ambiente, bem como a formalização de ações de educação ambiental, incentivando e demonstrando a importância das atividades e os seus resultados.

Ressalta-se que no município de Ilhéus, a Lei Municipal nº 3.510/10 aborda o tema como um dos objetivos da Política Municipal do Meio Ambiente (PMMA), regulando que é atribuição da Secretaria Municipal do Meio Ambiente realizar ações de Educação Ambiental. Contudo, essa lei parece que não está sendo efetiva, tendo em vista o crescimento do número de crimes ambientais e da degradação ambiental em Ilhéus nos últimos anos (Lemos *et al.*, 2013; Reis, 2020; Mendes *et al.*, 2021; Santos; Santos, 2021; Ferreira Junior, 2023).

Além da educação ambiental, há a necessidade de realização de cursos, palestras, seminários e eventos em geral, a fim de discutir temas de preservação, conservação e proteção ambiental, bem como recuperação ambiental, legislação florestal, danos ambientais, tendo como público-alvo produtores, empresários, pesquisadores e sociedade em geral (Godoy, 2013; Reis, 2020; Ferreira Junior, 2023).

É essencial que sejam elaboradas políticas públicas e programas como ICMS ecológico; programas de assistência técnica e financiamentos aos produtores e empresas que utilizam recursos ambientais no sentido de aumentar a renda do produtor (Godoy, 2013; Reis, 2020; Ferreira Junior, 2023).

Há a necessidade, ainda, da implementação de programas de Pagamentos por Serviços Ambientais do município, eis que o lucro se demonstrou como a principal forma como os infratores veem a questão ambiental (Godoy, 2013; Reis, 2020; Ferreira Júnior, 2023).

Importante também destacar as atividades ligadas ao Ecoturismo que vão além do simples lazer, pois desempenham um papel essencial na sensibilização ambiental e no incentivo ao conhecimento das leis de proteção à natureza. Ao proporcionar experiências diretas em áreas naturais, o ecoturismo oferece uma oportunidade para que as pessoas desenvolvam uma conexão mais profunda com o meio ambiente, entendendo na prática a importância de preservar ecossistemas, espécies nativas e recursos hídricos. Essa vivência contribui para que os turistas conheçam e valorizem a legislação ambiental, entendendo como essas normas protegem o patrimônio natural e asseguram que ele possa ser desfrutado de maneira sustentável. Além disso, ao gerar impactos positivos na economia local, o ecoturismo reforça a ideia de que a conservação ambiental pode ser um modelo viável e benéfico de desenvolvimento, incentivando a participação ativa na defesa e no aprimoramento das políticas ambientais (Lopes; Santos, 2014; Do Carmo; Vargas; Espíndula,

2020; Castro, 2022).

Para Dalla Pozza (2011), o acesso à tecnologia da informação desempenha um papel crucial no conhecimento e na disseminação da legislação ambiental, ampliando as possibilidades de conscientização e participação cidadã. Nesse sentido, Cedro (2021) diz que as plataformas digitais, sites governamentais e aplicativos de informação ambiental facilitam o acesso a documentos oficiais, atualizações de leis e normas, permitindo que mais pessoas compreendam as regulamentações sobre preservação ambiental e seus próprios direitos e deveres em relação ao meio ambiente.

Além disso, a internet possibilita o acesso a conteúdos educativos, discussões e cursos online, democratizando o conhecimento e capacitando indivíduos e comunidades para agir em prol da sustentabilidade. Ao conectar pessoas com informações em tempo real e criar redes de apoio e pressão, a tecnologia da informação fortalece a mobilização social e o acompanhamento crítico das políticas ambientais, promovendo uma sociedade mais informada e engajada (Dos Santos *et al.*, 2018).

Por fim, destaca-se também o papel da publicidade e propaganda como ferramentas fundamentais para difundir o conhecimento da legislação ambiental, atuando como pontes entre informações complexas e o público em geral (Nascimento *et al.*, 2012).

Por meio de campanhas educativas e estratégias de comunicação, essas áreas têm o poder de traduzir leis e normas ambientais em mensagens acessíveis e impactantes, incentivando a conscientização e o engajamento da sociedade. Anúncios em mídias tradicionais e digitais, vídeos informativos, infográficos e posts em redes sociais podem esclarecer a importância das normas de proteção ambiental, ressaltando o papel de cada cidadão na preservação do planeta. Além de informar, a publicidade e a propaganda ajudam a construir uma cultura de responsabilidade ambiental, ampliando o alcance de temas essenciais como reciclagem, uso consciente de recursos e proteção da biodiversidade. Dessa forma, essas áreas contribuem para que o público não apenas conheça a legislação ambiental, mas também se sinta motivado a cumpri-la e a apoiar políticas sustentáveis (Nascimento *et al.*, 2012; Favaro *et al.*, 2016).

### 3 CONCLUSÃO

Com base nos resultados obtidos foi possível concluir sobre o perfil dos entrevistados, cuja formação vinha de diferentes áreas de conhecimento, com predominância das áreas de Ciências Sociais Aplicadas, Humanas e Engenharias. A maioria dos discentes entrevistados estavam nos anos intermediários e iniciais do curso e foram jovens entre 18 e 23 anos de idade, residentes na zona urbana.

Também foi constatado que a maioria dos entrevistados estudou em escola pública e todos tiveram contato com a natureza por meio de visitas a praias, cachoeiras, parques, fazendas e trilhas. Foi observado que a menor parte dos entrevistados, ou seus parentes, possuíam propriedade rural.

Ademais, a maioria dos entrevistados tem interesse sobre assuntos relacionados à legislação florestal, apesar de não buscarem regularmente por programas informativos sobre o tema. Dos entrevistados que obtiveram informação sobre legislação florestal, estas foram acessadas por meio de internet, sala de aula, TV e jornais.

No que se refere ao conhecimento sobre os objetivos do Código Florestal, foi possível concluir que a maioria dos entrevistados possuem conhecimento incipiente sobre essa lei ambiental, mas a consideram importante e pouco eficiente.

Sobre as políticas e ações para ampliar o conhecimento sobre a legislação florestal brasileira, verificou-se com base nas respostas obtidas pelo questionário da pesquisa que todos os entrevistados consideraram muito importante todas as ações indicadas no questionário para a melhoria e relevância do conhecimento sobre legislação florestal brasileira, ou seja, educação ambiental, ecoturismo, programas ambientais em meios de comunicação, melhoria no acesso à tecnologia de informação, cursos e eventos sobre legislação ambiental, publicidade e propaganda, programas de pagamento por serviços ambientais e assistência sobre legislação ambiental/florestal nas propriedades rurais pelos órgãos ambientais.

## REFERÊNCIAS

AGUIAR, P. C. B. de; PIRES, M. de M. A região cacauceira do sul do estado da Bahia (Brasil): crise e transformação. **Cuadernos de Geografía**: Revista Colombiana de Geografía, Bogotá, v. 28, n. 1, p. 192–208, 2019. DOI: 10.15446/rcdg.v28n1.67437.

AGUIAR, P. C. B. Breve panorama econômico e socioterritorial recente da região Cacaueira do Sul do Estado da Bahia, Brasil. **Investigaciones Geográficas**, v. 55, 127-144, 2018. Disponível em:

[https://www.researchgate.net/publication/326757590\\_Breve\\_panorama\\_economico\\_e\\_socioterritorial\\_reciente\\_da\\_regiao\\_Cacaueira\\_do\\_Sul\\_do\\_Estado\\_da\\_Bahia\\_Brasil](https://www.researchgate.net/publication/326757590_Breve_panorama_economico_e_socioterritorial_reciente_da_regiao_Cacaueira_do_Sul_do_Estado_da_Bahia_Brasil). Acesso em: 13 ago. 2023.

AMORIM, R. R. *et al.* Estratificação de ambientes como ferramenta no estudo das unidades de paisagem: o cenário do município de Ilhéus-Bahia. **Caminhos de Geografia**, Uberlândia, v. 11, n. 35, p.140-157, 2010. Disponível em:

<https://seer.ufu.br/index.php/caminhosdegeografia/article/view/16056/9046>. Acesso em: 24 jan. 2024.

AULER, D. Enfoque Ciência-Tecnologia-Sociedade: pressupostos para o contexto brasileiro. **Ciência & ensino**, [s.l.], v. 1, n. esp, p. 1-20, nov. 2007.

BRASIL. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa [...]. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 28 maio 2012. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm). Acesso em: 24 jan. 2024.

BRASIL. Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, p. 1, 19 jul. 2000. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9985.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9985.htm). Acesso em: 25 set. 2023.

BRASIL. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 13 fev. 1998. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9605.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9605.htm). Acesso em: 25 set. 2023.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil: seção 1, Brasília, DF, ano 126, n. 191-A, p. 1-32, 5 out. 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 14 abr. 2023.

BRASIL. Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965. Institui o novo Código Florestal. **Diário Oficial da União**: seção 1, p. 9529, 16 set. 1965. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l4771.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4771.htm). Acesso em: 24 jan. 2024.

BRASIL. Decreto nº 23.793, de 23 de janeiro de 1934. Aprova o código florestal **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 2882, 9 fev. 1934. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-23793-23-janeiro-1934-498279-publicacaooriginal-78167-pe.html>. Acesso em: 10 jan. 2023.

CALDAS, I. S. A. **Percepção ambiental sobre a gestão dos resíduos sólidos no município de Itaituba-PA**: área urbana e área rural. 2024. 95 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Ambientais) – Universidade Federal do Amazonas, Humaitá, AM, 2024. Disponível em: <https://tede.ufam.edu.br/handle/tede/10375>. Acesso em: 11 out. 2024.

CARVALHO, J. N.; CASTRO, F. M.; CARVALHO, P. A.; NICOLELI, M.; SANTOS, A. C.; PIFANO, D. S. Evolução histórica do Código Florestal Brasileiro e o impacto na produção agropecuária: Historical evolution of the brazilian forest code and the impact on agricultural production. **Brazilian Journal of Business**, [s.l.], v. 5, n. 1, p. 411-427, 2023. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BJB/article/view/57302>. Acesso em: 24 jan. 2024.

CASTRO, M. C. **Panorama do Turismo Rural no Estado da Bahia e nas suas Regiões Turísticas**. 114 f. 2022. Dissertação (Mestrado em Economia Regional e Políticas Públicas) - Universidade Estadual de Santa Cruz, 2022.

CEDRO, T. A. P. As tecnologias de informação e comunicação na perspectiva da educação ambiental. **Revista Sociedade e Ambiente**, v. 2, n. 1, p. 34-48, 2021.

DALLA POZZA, K. A. **As tecnologias da informação e da comunicação na promoção da educação ambiental**. 2011. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Estadual

de Maringá, Maringá, Paraná, 2011.

DO CARMO, A. C. M.; VARGAS, A. S.; ESPÍNDULA, L. Parques e unidades de conservação ambiental: ecoturismo e legislação. In: SEMINÁRIO CIENTÍFICO DO UNIFACIG. **Anais...**, Manhauçu, n. 6, p. 1–10, 2020. Disponível em: <https://revista.unifacig.edu.br/semiunifacig/article/view/341>. Acesso em: 29 jul. 2025.

DOS SANTOS, D. A. *et al.* Um olhar sobre a aproximação entre a educação ambiental e as tecnologias da informação e comunicação. **Revistas Publicadas FIJ-até 2022**, v. 1, n. 2, p. 113-125, 2018.

ENGELMAN, R.; GUISSO, R. M.; FRACASSO, E. M. Ações de gestão ambiental nas instituições de ensino superior: o que tem sido feito por elas? **Revista de Gestão Social e Ambiental**, v. 3, n. 1, p. 22-33, 2009.

FARIAS, T.; ATAÍDE, P. Considerações a respeito da compensação ambiental do art. 36 da Lei n. 9.985/2000. **Novos Estudos Jurídicos**, v. 26, n. 2, p. 545-562, 2021. Disponível em: <https://periodicos.univali.br/index.php/nej/article/view/17751>. Acesso em: 24 jan. 2023.

FAVARO, J. *et al.* A educação ambiental e sua relação com a tríade: cursos de publicidade e propaganda, marketing e tecnologia. **Revista Sistemas, Cibernética e Informática**, v. 13, n. 3, 2016.

FERNANDES, R. S.; DIAS, D. G. M. C.; SERAFIM, G. S.; ALBUQUERQUE, A. L. M. S. Avaliação da percepção ambiental da sociedade frente ao conhecimento da legislação ambiental básica. **Revista Direito, Estado e Sociedade**, n. 33, 2008.

FERREIRA, D. J.; PROFICE, C. C. Percepção Ambiental de Unidades de Conservação: O Olhar da Comunidade Rural do Barroão no entorno do Parque Estadual da Serra do Conduru–BA. **Fronteira: Journal of Social, Technological and Environmental Science**, v. 8, n. 3, p. 179-795, 2019.

FERREIRA JÚNIOR, A. C. **Análise da ocorrência dos crimes florestais em Ilhéus (Bahia) e efetividade da legislação**. 106 f. Dissertação (Mestrado em Economia Regional e Políticas Públicas) – Universidade Estadual de Santa Cruz, Ilhéus, 2023.

FERREIRA-PAIVA, L. *et al.* A k-means-based approach to analyze the emissions of GHG in the municipalities of MATOPIBA region, Brazil. **IEEE Latin America Transactions**, v. 20, n. 11, p. 2339–2345, nov. 2022. Disponível em: <https://latamt.ieee9.org/index.php/transactions/article/view/6738>. Acesso em: 29 jul. 2025.

FRANCO, Gustavo Barreto *et al.* Aspectos demográficos e socioeconômicos dos municípios inseridos na Bacia do Rio Almada–BA: os reflexos da crise cacauzeira. **Caminhos de Geografia**, Uberlândia, v. 17, n. 60, p. 16-30, 2016.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GINÉ, G. A. F. **Ecologia e comportamento do ouriço-preto (*Chaetomys subspinosus*, Olfers 1818) em fragmentos de Mata Atlântica do município de Ilhéus, sul da Bahia**. 2009. 160 f. Tese (Doutorado em Ecologia Aplicada) – Universidade de São Paulo, Piracicaba, 2009. Disponível em: <https://www.scribd.com/document/767862498/Gaston-Gine-1>. Acesso em: 15 mar. 2025.

GODOY, C. M. T. **Agricultura familiar no município de Santa Rosa/RS, entre a produção e a legislação ambiental: limites e possibilidades**. 2011. 116 f. Dissertação (Mestrado em Extensão Rural) – Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2011.

GODOY, C. M. T. Legislação Ambiental: o que se conhece?. **Cadernos de Agroecologia** [Volumes 1 (2006) a 12 (2017)], v. 8, n. 2, 2013.

HOFFMANN, I. L.; NUNES, R. C.; MULLER, F. M. As informações do Censo da Educação Superior na implementação da gestão do conhecimento organizacional sobre evasão. **Gestão & Produção**, São Carlos, v. 26, n. 2, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/gp/a/jTHRQbfrKyzytpm4SHNTSKn/?lang=pt>. Acesso em: 11 out. 2024.

IBAMA. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. **Acesso à informação**. Disponível em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br>. Acesso em: 12 fev. 2024.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Ilhéus. **Cidades IBGE**, Rio de Janeiro, 2022. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/ilheus/panorama>. Acesso em: 24 jan. 2024.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). **Dados**. INEP, Brasília, DF, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br>. Acesso em: 11 out. 2024.

LEMOS, R. M. *et al.* A eficácia da aplicação da lei de crimes ambientais para a proteção do meio ambiente no litoral sul da Bahia. **Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM**, Santa Maria, v. 8, n. 2, p. 333–357, 2013. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/revistadireito/article/view/10617>. Acesso em: 24 jan. 2023.

LOPES, E. R. do N.; SANTOS, A. M. dos. Turismo e recursos naturais: o lugar das unidades de conservação no ecoturismo. **Nature and Conservation**, Aquidabã (BA), v. 7, n. 1, p. 48–60, 2014. DOI: 10.6008/SPC2318-2881.2014.001.0004. Disponível em: <https://sustenere.inf.br/index.php/nature/article/view/SPC2318-2881.2014.001.0004>. Acesso em: 29 jul. 2025.

MAPBIOMAS. **Desenvolvimento territorial do sul da Bahia**. Ilhéus: Mapbiomas, 2020.

MARTINEZ, B. J. F. S.; MELO JÚNIOR, J. G. Percepção ambiental do uso de sistemas agroflorestais na recuperação de reservas legais em Cametá, Pará. **Revista Verde de Agroecologia e Desenvolvimento Sustentável**, Pombal, v. 14, n. 2, p. 281–288, abr./jun. 2019. DOI: 10.18378/rvads.v14i2.6150. Disponível em:

<https://doi.org/10.18378/rvads.v14i2.6150>. Acesso em: 11 out. 2024.

MENDES, A. K. S.; PIRES, M. de M.; STRACIERI, J.; AGUIAR, P. C. B. de. Efetividade da lei dos crimes ambientais na proteção da Mata Atlântica no município de Ilhéus, Bahia, Brasil. **Gaia Scientia**, v. 15, n. 3, 2021.

MIOTTI, G.; BITTENCOURT, H. R.; FRANCA, M. T. A. Plano Nacional de Educação 2014-2024: resultados e desafios no ensino superior. **Estudos em Avaliação Educacional**, São Paulo, v. 35, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.18222/ea.v35.10569>. Acesso em: 29 jul. 2025.

MONRROY-CONCHA, S.; PINCHEIRA-ULBRICH, J. Nivel de conocimiento de la nueva Ley de bosque nativo y fomento forestal: el caso de los pequeños propietarios forestales de la Cordillera de Nahuelbuta (Chile). **Mundo agrario**, La Plata, v. 13, n. 26, 2013.

MOREIRA, G. L. Ilhéus, a terra da Gabriela Cravo e Canela: de espaço do cacau a espaço do turismo. **GeoTextos**, Salvador, v. 9, n. 1, jul. 2013. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/geotextos/article/view/8352>. Acesso em: 24 jan. 2023.

MUCELIN, C. A.; BELLINI, L. M. Percepção ambiental em ecossistema urbano. *In*: CONGRESSO DE ECOLOGIA DO BRASIL, 8., 2007, Caxambu. **Anais eletrônicos [...]**. Caxambu: Sociedade de Ecologia do Brasil, 2007. Disponível em: <http://www.seb-ecologia.org.br/revistas/indexar/anais/viiiiceb/pdf/291.pdf>. Acesso em: 11 out. 2024.

NASCIMENTO, F. G. *et al.* Marketing ambiental: características, importância e influência da propaganda. **Revista Uniaraguaia**, v. 3, n. 3, p. 150-164, 2012.

NAVARRO, D. *et al.* Impactos do conhecimento das ciências naturais para o desempenho no ENEM: considerações sobre a desigualdade científico-tecnológica para a justiça social. **Revista Brasileira de Pesquisa em Educação em Ciências**, Belo Horizonte, v. 21, p. 1-30, 2021. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/rbpec/article/view/26002/28739>. Acesso em: 11 out. 2024.

NAZO, G. N.; MUKAI, T. O direito ambiental no Brasil: evolução histórica e a relevância do direito internacional do meio ambiente. **Revista de direito administrativo**, Rio de Janeiro, v. 223, p. 75-104, 2001. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/rda/article/view/48313/46493>. Acesso em: 24 jan. 2023.

PAGLIOCHI, I. S. *et al.* Percepção ambiental de pescadores e moradores urbanos sobre a implantação de uma usina hidrelétrica no Sul do Brasil. **Revista Vivências**, Erechim, v. 16, n. 31, p. 179-194, 2020.

PAGOTTI, W. P.; PAGOTTI, G. A. G. As preocupações dos estudantes universitários: um estudo exploratório. **Revista de Psicopedagogia**, v. 22, n. 68, p. 94-104, 2005. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/psicoped/v22n68/v22n68a02.pdf>. Acesso em: 24 jan. 2023.

PEREIRA, D. M. O.; BONIFÁCIO, F. A. M.; RABELO, J. P. M.; SILVA, L. F. P. M.; IMPERADOR, A. M.; BOTEZELLI, L. Percepção dos discentes do Programa de Pós- Graduação em Ciências Ambientais – PPGCA, sobre a educação ambiental. *In*: HAYASHI, C.; SARDINHA, D. S.; BOTEZELLI, L.; PAMPLIN, P. S. Z. **Ciências Ambientais, Gestão e Educação Ambiental**. Ribeirão Preto: Carmino Hayashi, 2020. p. 125-138. Disponível em: <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgca/wp-content/uploads/sites/188/2021/04/03.-Ciencias-Ambientais-Gestao-e-Educacao-Ambiental.pdf>. Acesso em: 24 jan. 2023.

QUEIROZ, R. F. P.; MELO, M. C. A. A educação ambiental como ferramenta para esclarecer leis ambientais à comunidade rural no município de Uberlândia, Minas Gerais. **Em Extensão**, [s.l.], v. 11, n. 2, p. 22-33, jul./dez. 2012.

REIS, S. T. **Conformação da produção de cacau no sul da Bahia com a legislação florestal brasileira**. 2020. 115 f. Dissertação (Mestrado em Economia Regional e Políticas Públicas), Universidade Estadual de Santa Cruz, Ilhéus, 2020.

RESENDE, R. U. **As regras do jogo**: legislação florestal e desenvolvimento sustentável no Vale do Ribeira. [S.l.]: Annablume, 2002.

RIBEIRO, M. M. C. *et al.* Práticas de divulgação, conscientização e capacitação para a sustentabilidade: uma proposta para as universidades federais brasileiras. **Revista de Administração IMED**, Passo Fundo, v. 8, n. 1, p. 146-168, 2018. Disponível em: <https://seer.atitus.edu.br/index.php/raimed/article/view/2138/1742>. Acesso em: 24 jan. 2024.

ROSA, I. do N.; SANTOS, S. T. dos. Grau de conhecimento a respeito do Código Florestal Brasileiro (Lei nº 12.651) por parte de agricultores familiares que atuam nas feiras livres do município de Confresa-MT. **Revista PesquisAgro**, Confresa, v. 2, n. 2, p. 18, jul./dez. 2019.

SAID, M. R. B. **A efetividade da legislação ambiental em áreas de preservação permanente no meio urbano de Manaus**. 81 f. Dissertação (Mestrado em Ciências do Ambiente e Sustentabilidade na Amazônia, área de concentração Política e Gestão Ambiental). Universidade Federal do Amazonas - UFAM, Manaus, 2009.

SANTOS NETO, G. C. *et al.* Pobreza e desigualdade de renda: uma análise para a região imediata de Ilhéus-Itabuna, Bahia, Brasil. **Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional**, Taubaté, v. 17, n. 1, p. 19-34, jan./abr. 2021. Disponível em: <https://www.rbgdr.net/revista/index.php/rbgdr/article/view/6160>. Acesso em: 22 out. 2021.

SANTOS, T. C.; SANTOS, L. O. Diagnóstico ambiental e os conflitos socioambientais da Zona Costeira do município de Ilhéus – Bahia. **Meio Ambiente**, v.3, n.1. p. 80-88, 2021.

SCHWAAB, R. T. **O discurso jornalístico da sustentabilidade em programas de rádio sobre meio ambiente**: análise do quadro Mundo Sustentável e do programa Guaíba Ecologia. 2007. 149 f. Dissertação (Mestrado em Comunicação e Informação) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2007. Disponível em:

<https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/11167/000607412.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 11 out. 2024.

SILVA, J. C. **Código Florestal**: uma visão técnico-jurídica 1934-1965-2012. São Paulo: Baraúna, 2016.

SILVA, R. C. O potencial da comunicação como instrumento de estímulo à educação ambiental no interior do Estado de São Paulo. **Revista Alterjor**, São Paulo, v. 2, n. 6, p. 1-15, jul./dez. 2012.

SILVA, A. P. M.; MARQUES, H. R.; SAMBUICHI, R. H. R. **Mudanças no código florestal brasileiro**: desafios para a implementação da nova lei. Rio de Janeiro: IPEA, 2016.

SILVA, L. M. B.; SILVA, J. P.; BORGES, M. A. L. Do global ao contexto nacional: evolução da política ambiental brasileira. **Revista Brasileira de Gestão Ambiental e Sustentabilidade**, [s.l.], v. 6, n. 14, p. 593-608, 2019. Disponível em: <https://revista.ecogestaobrasil.net/v6n14/v06n14a01a.html>. Acesso em: 24 jan. 2024.

SOLLBERG, I.; SCHIAVETTI, A.; MORAES, M. E. B. Manejo agrícola no refúgio de vida silvestre de una: agroflorestas como uma perspectiva de conservação. **Revista Árvore**, v. 38, p. 241-250, 2014.

SOUZA FILHO, J. R.; SILVA, I. R.; NUNES, F. N. Avaliação qualitativa dos serviços ecossistêmicos oferecidos pelas praias da APA Lagoa Encantada/Rio Almada, Bahia, Brasil. **Caminhos de Geografia**, v. 20, n. 72, p. 15-32, 2019.

SUELA, A. G. L. *et al.* Conhecimento, percepção climática e comportamento pró-ambiental na agricultura. **Revista Econômica do Nordeste**, v. 51, n. 3, p. 193-206, 2020. Disponível em: <https://bnb.gov.br/revista/ren/article/view/1126>. Acesso em: 24 jan. 2024

SUELA, A. G. L.; SUELA, G. L.; CARLOS, S. F. M. Fatores que influenciam a recuperação de pastagens degradadas pelos agricultores da Bacia Hidrográfica do Rio das Contas. **Revista de Economia e Agronegócio**, Viçosa, MG, v. 21, n. 1, p. 1-17, 2023. DOI: 10.25070/rea.v21i1.13106. Disponível em: <https://periodicos.ufv.br/rea/article/view/13106>. Acesso em: 24 jan. 2024.

SUELA, A. G. L. *et al.* Computable General Equilibrium Model for Analysis of the Payment for Environmental Services in the Brazilian Cerrado. **Informe GEPEC**, v. 29, n. 1, 2025a. Acesso em: 24 jun. 2025

SUELA, A. G. L. *et al.* SEALBA: uma análise a partir da aplicação da matriz de insumo-produto. **Revista de Gestão e Secretariado**, v. 16, n. 1, 2025b. Disponível em: <https://doi.org/10.7769/gesec.v16i1.4556>. Acesso em: 24 jun. 2025

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Linha do tempo: um breve resumo da evolução da legislação ambiental no Brasil. **Jusbrasil**, [s.l.], 2023. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/noticias/linha-do-tempo-um-breve-resumo-da-evolucao-da->

legislacao-ambiental-no-brasil/2219914. Acesso em: 15 set. 2023.

TRENNEPOHL, T. **Manual de Direito Ambiental**. 8. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2020.

VEZZOSI, L. F. **O conhecimento e a aplicação do novo código florestal no assentamento Santa Maria do Ibicuí na fronteira oeste do RS**. 2015. 27 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Agricultura Familiar) – Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2015. Disponível em:

[https://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/3061/Vezzosi\\_Leandro\\_Filipin.pdf?sequence=1 &isAllowed=y](https://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/3061/Vezzosi_Leandro_Filipin.pdf?sequence=1&isAllowed=y). Acesso em: 24 jan. 2024.

ZANELLA, B. E.; BESSANI, C.; Pilarski, N.; ROSSETO, R. E.; SIMONETTI, A. P. M. M.

Levantamento dos conhecimentos sobre Legislação Ambiental dos produtores rurais do município de Marquinho-PR. **Revista Cultivando o Saber**, v. 6, n. 4, p. 166-173, 2013.

Disponível em: <https://cultivandosaber.fag.edu.br/index.php/cultivando/article/view/567>.

Acesso em: 24 jan. 2024.